

1. justificativa, os objetivos e os procedimentos que serão utilizados na pesquisa, com o detalhamento dos métodos a serem utilizados, informando a possibilidade de inclusão em grupo controle ou experimental, quando aplicável;
2. explicitação dos possíveis desconfortos e riscos decorrentes da participação na pesquisa, além dos benefícios esperados dessa participação e apresentação das providências e cautelas a serem empregadas para evitar e/ou reduzir efeitos e condições adversas que possam causar dano, considerando características e contexto do participante da pesquisa;
3. esclarecimento sobre a forma de acompanhamento e assistência a que terão direito os participantes da pesquisa, inclusive considerando benefícios e acompanhamentos posteriores ao encerramento e/ou a interrupção da pesquisa;
4. garantia de plena liberdade ao participante da pesquisa, de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma;
5. garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa durante todas as fases da pesquisa;
6. garantia de que o participante da pesquisa receberá uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
7. explicitação da garantia de ressarcimento e como serão cobertas as despesas tidas pelos participantes da pesquisa e dela decorrentes;
8. explicitação da garantia de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa.

A declaração de consentimento informado trata-se de uma decisão voluntária, realizada por uma pessoa autônoma e capaz, tomada após ciência de todo o Projeto, seu objetivo, sua metodologia, seus instrumentos utilizados e após entender todo o processo, aceitar ou não a entrevista específica ou experimentação, sabendo da natureza da mesma, das suas consequências e dos seus riscos.

Juridicamente, o Termo de Consentimento Informado não deixa de ser também uma decorrência da boa-fé, que deve nortear toda e qualquer relação contratual, o que impõe a ambos, pesquisador e entrevistado, em especial ao primeiro, uma obrigação de transmitir ao segundo todas as informações relevantes de que dispõe com transparência e lealdade.

Nesse sentido, cabe ao entrevistado consentir com sua participação no projeto de pesquisa, cumprindo as formalidades, atendendo as normas legais, sobretudo a Resolução supra, sendo que estará ciente de todas as etapas a serem necessariamente observadas para que a pesquisa se concretize através de uma entrevista escrita em que se manifestará, de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.

Faz-se necessário citar duas das prioridades que caracterizam o consentimento informado com grande clareza: o respeito decorrente da dignidade da pessoa humana e a autonomia.

Dessa forma, deve haver a informação necessária, que comporta o conhecimento objetivo da pesquisa ou experimentação e a sua duração, a ausência de coerção, ou seja, a decisão de participar deve ser fruto da liberdade do sujeito e o direito de recusar ou interromper a experimentação. Tudo isso deverá ser observado no decorrer da pesquisa.

Ante o exposto, considerando o fim primordial da pesquisa apresentada, diante da referida previsão regimental e demais leis pertinentes, entendo nas circunstâncias, não haver óbice ao deferimento do pedido.

Cientifique-se a requerente desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, retornem-se os autos para fins de submissão à apreciação da Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte Estadual.

Tribunal de Justiça da Bahia,
em 20 de maio de 2025.

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Presidente da Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 05/2025 – CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS – VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) SUB JUDICE

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação, em conjunto com o Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituídas pelo Decreto Judiciário TJBA nº 35, de 16 de janeiro de 2024 (e alteração posterior), tendo em vista o Edital de Heteroidentificação nº 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, edição nº 3.611, de 17 de julho de 2024, RESOLVEM:

1. INSERIR, sub judice, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8024049-80.2025.8.05.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o nome de ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS na lista de pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração de pertencimento ao grupo étnico-racial negro (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativa ao Exame Nacional da Magistratura, terceira edição, instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, da ENFAM, bem como ao Primeiro Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, publicado pelo CNJ.

2. INSERIR, sub judice, em cumprimento à tutela de urgência concedida nos autos do Processo Judicial nº 8011749-40.2025.8.05.0080, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana – BA, o nome de DAYANE SILVA, na lista das Pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia referente ao Exame Nacional da Magistratura, terceira edição, instituído pelo Edital de abertura nº 01/2025, da ENFAM, e ao primeiro Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), instituído pelo Edital de abertura nº 01/2025, publicado pelo CNJ;

3.INSERIR, sub judice, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8023781-26.2025.8.05.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o nome de JULIO CESAR ALVES DE SA NASCIMENTO na lista de pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativa ao Exame Nacional da Magistratura, terceira edição, instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, da ENFAM, bem como ao Primeiro Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, publicado pelo CNJ.

Salvador, 19 de maio de 2025.

Desembargador LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Presidente Comissão de Heteroidentificação do TJBA

Juiz de Direito SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN
Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJBA

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 42/2025 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e LUÍS BRAVO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de n. 31.883.248/0001-71. Objeto: Ministar o curso “Introdução à Justiça Restaurativa”, na modalidade de ensino online, com a gravação de conteúdo de 06 horas/aula, referente ao módulo “Apresentação das metodologias de práticas restaurativas”. Valor: R\$2.405,28 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2025/00146. Data de Assinatura: 19/05/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 44/2025 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, inscrito no CPF de n.391.833.869-04. Objeto: Ministar o curso “Introdução à Justiça Restaurativa”, na modalidade de ensino online, com a gravação de conteúdo de 05 horas/aula, referente ao módulo “Bases Históricas e Legislativas da Justiça Restaurativa”. Valor: R\$2.115,80 (dois mil, cento e quinze reais e oitenta centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.47, Subelementos 36.007/47.001, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2025/00148. Data de Assinatura: 19/05/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 45/2025 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e LEOBERTO N. BRANCHER LTDA, inscrito no CNPJ de n. 54.907.358/0001-21. Objeto: Ministar o curso “Introdução à Justiça Restaurativa”, na modalidade de ensino online, com a gravação de conteúdo de 06 horas/aula, referente ao módulo “Justiça Restaurativa, Cultura de Paz e Direitos Humanos”. Valor: R\$2.071,26 (dois mil, setenta e um reais e vinte e seis centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2025/00147. Data de Assinatura: 19/05/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2025 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e NIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO, inscrito no CPF de n. 691.614.452-15. Objeto: Ministar o curso “Introdução à Justiça Restaurativa”, na modalidade de ensino online, com a gravação de conteúdo de 06 horas/aula, referente ao módulo “Apresentação das Metodologias de Práticas Restaurativas”. Valor: R\$2.538,96 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.47, Subelementos 36.007/47.001, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2025/00149. Data de Assinatura: 19/05/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 47/2025 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BÁRBARA DANIELLA LAGO MODERNELL, inscrita no CPF de n. 002.090.962-41. Objeto: Ministar o Curso “Direito das populações indígenas - Desafios da Justiça Estadual”, na modalidade de ensino a distância (EaD), com carga horária total de 16 horas/aula, para até 40 discentes, no período de 23/05/2025 e 06/06/2025. Valor: R\$4.454,24 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.47, Subelementos 36.007/47.001, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2025/00927. Data de Assinatura: 19/05/2025.